



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 830/2021, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2021



PREFEITURA DE  
**CUITÉ**

Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

**Art. 1º.** Fica proibido o acendimento de fogueiras, em local público ou privados, em todo território municipal, enquanto durar o estado de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** O descumprimento deste decreto implica em crime de desobediência tipificado no Código Penal Brasileiro.

**Art. 3º** Que seja imediatamente informada ao Ministério Público, Polícia Civil e Militar do Estado da Paraíba a edição deste decreto para auxílio do efetivo cumprimento do mesmo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cuité - PB, 16 de junho de 2021.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 1.860 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe e conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 70 e seguinte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar o município de Cuité/PB de Controles Preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento de Lei a proteção do Patrimônio e eficácia de suas operações;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no art. 5º, inciso V da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, que estabelece o dever de controle interno medir e avaliar a eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, determina que as unidades da estrutura organizacional do Município de Cuité/PB devem exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas AFETOS a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; e

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto Municipal nº 1.849/2021, que institui Normas e Procedimentos no âmbito da administração Direta e Indireta.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto aprova as Instruções Normativas de procedimentos de controle referentes à normatização das atividades relativas aos Sistemas Administrativos a seguir:

**I. Instrução Normativa SRH nº 003/2021**, vinculada ao Sistema de Recursos Humanos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre Normas e Procedimentos a serem aplicados aos candidatos aprovados em Concurso Público sobre Estágio Probatório Regulado por Edital de Concurso Público;

**II. Instrução Normativa SJU nº 001/2021**, vinculada ao Sistema Jurídico, de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre procedimentos e rotinas para serem observados nos Processos Administrativos e Judiciais nos âmbitos da Procuradoria Geral do Município de Cuité/PB;

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.859 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PREVENTIVAS A SEREM ADOTADAS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

**CONSIDERANDO** que, no momento atual de crise com a pandemia do covid-19, o uso de fogueiras em locais públicos ou privados podem elevar os riscos de doenças respiratórias e agravar os pacientes já contaminados, além de acidentes que podem levar ao internamento bem como o risco de aglomerações

**DECRETA;**

**Art. 2º.** Caberá a Controladoria Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

**Art. 3º.** Caberá as Unidades Administrativas a divulgação das Instruções Normativas sob sua responsabilidade, ora aprovadas, as quais serão publicadas juntamente com este decreto.

**Art. 4º.** O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 16 de junho de 2021

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 452/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor ARILTON DE MACEDO FARIAS, matrícula nº 17187, Secretário Municipal de Transportes como Gestor do **Contrato nº 00115/2021**, celebrado com o senhor **WALLISON DE SOUZA FIALHO**.

**Art. 2º-**Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2021.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 453/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DESIGNAR** o servidor FABIO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº 2021047, como Gestor do **Contrato n.º 00116/2021** celebrado com o senhor **JOSIVALDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**.

**Art. 2º-**Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)